

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA Nº  GVED/CMPV/2022

O Vereador que este subscreve, com fulcro no art. 118, inciso II e art. 127 do Regimento Interno desta Casa de Leis, requer que seja encaminhado nos termos do ofício nº 0228/2021/ASTEC/SGG AO SENHOR FABRÍCIO GRISI MÉDICI JURADO- SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO NA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO; e

AO SENHOR DIEGO ANDRADE LAGE, SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO – SEMOB, o seguinte:

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA

ENCAMINHE - SE

Em 17/02/22

Solicito à secretaria competente O SERVIÇO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO PARA AS AVENIDAS PRINCIPAIS NA ZONA SUL, QUE DÁ ACESSO AO TRANSPORTE COLETIVO PÚBLICO. VEJAMOS: RUA GERALDO SIQUEIRA; AV. CAMPOS SALES; RUA PAU FERRO; RUA TANCREDO NEVES; RUA ANGICO; RUA MIGUEL CALMON; RUA ALGODOEIRO; E AS RUAS DO BAIRRO NOVO HORIZONTE, RUA BARCELONA; RUA MADRI; RUA PORTUGUÊS E RUA LISBOA.

#### JUSTIFICATIVA

Senhor Secretário, os serviços acima solicitados são de suma importância, para oferecer boa trafegabilidade aos condutores de veículos, bem como, ao deslocamento das pessoas que utilizam a via, a solicitação justifica-se tendo em vista, que o Transporte Público, precisa dessas vias recapeadas para trafegar sem embarços, uma vez que, devido às más condições oferecidas prejudicam consideravelmente o direito de ir e vir da população.

Esse reclame por parte da população necessita de atenção urgente, pois com as chuvas e constante tráfego de veículos, houve o acarretamento de buracos, valas e alagamentos, o que prejudica o acesso às vias.

Todavia, os serviços acima solicitados são de suma importância para oferecer boa trafegabilidade aos condutores de veículos, bem como, ao deslocamento das pessoas que utilizam a via, uma vez que, devido às más condições oferecidas prejudicam consideravelmente o direito de ir e vir.

Diante ao exposto, solicito providências no sentido que seja atendida a devida solicitação, e que cumpra com o prazo legal, conforme os termos do **Art. 49, § 3º da Lei Orgânica Municipal**.

Câmara Municipal de Porto Velho - RO, 11 de fevereiro de 2022.

EDMILSON DOURADO-AVANTE  
Vereador